

Título: DL 089-2023

Tipo: Dispensa – Art. 24, II, Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas para a PSFN/Taubaté/SP.

Processo: 19402.100069/2023-32

Anexo:

- Formulário de demanda (SEI 38391386);
- Termo de referência (SEI 38659336);
- Autorização Contratação-Prorrogação (SEI 38722532);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 38722550);
- Documento de Dispensa – SIASG (SEI 38790642);
- Despacho de homologação (SEI 38767335);
- Nota de empenho (SEI 38797420).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté - SP
 Apoio Administrativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Dept):	PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM TAUBATÉ
Responsável pela Demanda:	Maria Valderei Silva Campos
Matrícula SIAPE:	98886
E-mail:	apoio.sp.taubate@pgfn.gov.br
Telefone:	(12) 2123-2123

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação empresa especializada para execução de serviços de dedetização

2. Quantidade a ser contratada:

02 aplicações durante o período de 12 meses, 01 por semestre

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

2023

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Rua Claro Gomes, 129 - Santa Luzia - Taubaté - SP - CEP 12.010-520

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Maria Valderei Silva Campos / SIAPE 98886 / E-mail: apoio.sp.taubate@pgfn.gov.br / (12) 2123-2123

Taubaté, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

MARIA VALDEREI SILVA CAMPOS

Chefe de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Maria Valderei Silva Campos, Chefe(a) de Serviço**, em 17/11/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38391386** e o código CRC **75DA8CF4**.

Referência: Processo nº 19402.100069/2023-32.

SEI nº 38391386



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté - SP
 Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS)

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3417	DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DEDETIZAÇÃO	Valor Unitário	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
			VALOR TOTAL			R\$ 1.200,00

1.2. DO LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADES

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté, no endereço: Rua Claro Gomes, 129, Santa Luzia – CEP 12010-520, nas quantidades contratadas e das condições de segurança da edificação enquanto durar o serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo tem por objetivo a desinsetização, desratização e dedetização nas dependências do prédio, incluindo: as dependências dos prédios, incluindo garagem, com intuito de manutenção da segurança da edificação para seus usuários, assim como, o cumprimento das legislações de acordo com as normas estabelecidas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 o objeto desta contratação enquadra-se no art. 247, inc. II da lei 8.666/93 – hipótese de licitação dispensável com base no valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da referida lei.

3.2 O valor total estimado dos serviços é de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

4. CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A contratação deverá contemplar a desinsetização, desratização e dedetização nas dependências dos prédios em **02 aplicações no período de 12 meses**.

4.2 No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

4.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4 A contratada se responsabilizará pela entrega dos serviços.

4.5 A comunicação entre a Administração e a Contratada poderá ocorrer por meios eletrônicos, telefone ou pessoalmente, devendo ser registrado, em E-mail ou ata de reunião, os acordos e tratos firmados entre as partes.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

5.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testos de campos e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção cerificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.7.1. Exercer e poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada com colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiados da preferência estabelecida pelo Art. 3º, Parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.7. Embalar os produtos adequadamente;
- 7.8. Executar o transporte dos produtos com total segurança, assumindo inteira responsabilidade pela integridade física dos materiais, bem como, por danos ou extravios causados aos mesmos.
- 7.9. Garantir a entrega em data e hora prevista.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 8.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese da Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, Parágrafo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- g) Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- h) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providencia sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$ I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeira às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 000001

Fonte de Recursos: 1031000000

Plano interno: PGSERVD2000

Natureza de Despesas: 339039

Programa de trabalho resumido: 171524

Taubaté, 22 de novembro de 2023.

Maria Valderei Silva Campos
Chefe de Serviço



Documento assinado eletronicamente por **Maria Valderei Silva Campos, Chefe(a) de Serviço**, em 22/11/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38659336** e
o código CRC **05D201BE**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Agosto de 2023

Termo de Referência Aquisições - Contratação Direta

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Referência: Processo nº 19402.100069/2023-32.

SEI nº 38659336



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Recursos Logísticos
 Serviço de Suprimentos
 Compras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria MGI nº 572, de 08 de março de 2023

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

Prorrogação	X	Contratação
-------------	---	-------------

II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo-SRA-SP - CNPJ 00.489.828/0077-53.

III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – PRFN/3ª Região – CNPJ nº 00.394.460/0360-90.

IV – Número do Processo:

19402.100069/2023-32

V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VII – Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização nas instalações da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté no Estado de São Paulo.

VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

a) Data de Início:

b) Data de Término:

IX – Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A - 1*100
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região - PRFN3		R\$ 1.200,00	
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$ 1.200,00	
Valor total da contratação		R\$ 1.200,00	

X – Disponibilidade de Recursos: (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

CDO (38576438) NC (38607239)

XI – Despacho Da Autoridade:

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela PORTARIA MTE N° 895, DE 29 DE MARÇO DE 2023, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente
DONIZETI DE CARVALHO ROSA
Superintendente da SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 27/11/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38722532** e
o código CRC **2FAD329B**.

Referência: Processo nº 19402.100069/2023-32.

SEI nº 38722532



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DECLARAÇÃO

Processo: 19402.100069/2023-32

Interessado: PSFN-SP-TAUBATÉ/PRFN3/PGFN-MF

Assunto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização nas instalações da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté no Estado de São Paulo.

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias orçamentárias, conforme informações da Divisão de Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional SEI Nº 38576438/38607239.

São Paulo, 27 de novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 27/11/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38722550** e o código CRC **638E0A23**.

Referência: Processo nº 19402.100069/2023-32.

SEI nº 38722550

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

29/11/2023 12:57:26

Pedido de Cotação Eletrônica



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

00089

* Ano da Compra

2023

* Lei

Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos)

* Artigo

Art. 24º

* Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

* Nº do Processo

19402100069202332

* Valor Total da Compra (R\$)

1.200,00

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

0

* Objeto

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização nas instalações da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté no Estado de São Paulo. A Nota de Empenho substitui o contrato. O Termo de Referência integra o procedimento para todos os fins.

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Menor preço.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

29/11/2023

* CPF do Responsável

884.629.199-91

* Nome

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

* Função

Gerente Drl-sra-sp

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

CPF do Responsável

Nome

Função

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Solução SERPRO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Dispensa

29/11/2023 13:04:19



O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00089/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

3417

Desinsetização / Desratização / Dedetização

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

1199 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

Valor Total (R\$)

2

1.200,00

Fornecedor

Marca

Fabricante

Tipo Fornecedor

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Pessoa Jurídica

71.610.620/0001-90

A J O GIBELLO LTDA

[Salvar Item](#) [Adicionar Item](#) [Excluir Item](#)[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Itens](#) [Pesquisa de Preço de Mercado](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

29/11/2023 13:05:11



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00089/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização nas instalações da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté no Estado de São Paulo. A Nota de Empenho substitui o contrato. O Termo de Referência integra o procedimento para todos os fins.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

1.200,00

Data da Declaração

29/11/2023

[Encerrar Compra](#)[Dispensa](#)



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO

Senhora Chefe ,

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada na execução de serviços de dedetização nas instalações da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté , por meio de Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, conforme proposição contida no DFD (38391386), Termo de Referência (38659336) e demais documentos que compõem este processo.

A Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências” e em seu Art. 24, inciso II reza o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), de acordo com a pesquisa de preço realizada através de consulta a empresas especializadas que prestam este tipo de serviço (38403565), conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, e, portanto, a presente despesa enquadra-se em Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II, Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06/07/1994 e suas alterações posteriores, por tratar-se de despesa de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei Federal em apreço.

É válido ressaltar que o Decreto nº. 9.412, de 18/06/2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dessa forma, foram atualizados os valores para dispensa de licitação, os quais discriminamos:

- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil), para obras e serviços de engenharia e,
- R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de compras e serviços.

Em relação à regularidade fiscal da empresa **A J O GIBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.610.620/0001-90**, não há nada que desabone ou a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme se verifica nas certidões referenciadas (38767327).

Informo que as despesas essenciais aos serviços, terão os créditos assegurados por inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, motivo pelo qual acostamos a "Declaração de Responsabilidade Fiscal" (38722550).

Assim, diante do exposto, encaminhamos o presente processo para juntamente com a Autoridade Administrativa proceder a análise dos autos e em caso de aprovação da contratação da forma proposta.

Jamille Rodrigues Calil Daher
EQCOP/SLOG/DIAL/SRA/SP

De acordo.

Encaminhe-se a SLOG/DIAL/SRA/SP.

Aline Ferreira Cajuhi
Chefe da EQCOP/SLOG/DIAL/SRA-SP

De acordo.

Proponho a homologação da presente Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, em favor da empresa - **A J O GIBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.610.620/0001-90**.

Margarete Pereira
Chefe da SLOG/DIAL/SRA-SP

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, em favor da empresa.

Após divulgação da Dispensa de Licitação no SIASG, encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho -**A J O GIBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.610.620/0001-90**.

Edson Carlos Oda dos Santos
Gerente-DIAL-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 28/11/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Agente Administrativo**, em 28/11/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 29/11/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 29/11/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38767335** e o código CRC **517EF8B8**.

Data e hora da consulta: 29/11/2023 15:22
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 19. ANDAR, SALA 1904	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1068

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/11/2023	Ordinário	19402.100069/2023-32	0,0000	1.200,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
71.610.620/0001-90	A J O GIBELLO LTDA	
Endereço		CEP
RUA ENGENHEIRO LAERTE G 85 UNA		12072-260
Município	UF	Telefone
TAUBATE	SP	(12) 3608-5463

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-

Descrição

EMPENHOS DE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO PARA ATENDER A PSFN/TAUBATE/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 19402.100069/2023-32.

Local da Entrega

TAUBATE/SP

Informação Complementar

17013106000892023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 29/11/2023 15:22
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		1.200,00		
Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Desinsetização / Desratização / Dede	1.200,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/11/2023	Inclusão	2,00000	600,0000	1.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa DONIZETI DE CARVALHO ROSA ***.071.648-** 29/11/2023 15:13:50	Gestor Financeiro ROBERIO PEREIRA DA SILVA ***.621.658-** 29/11/2023 14:01:16
---	---